



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
321/19

MENSAGEM Nº 053/2019

Teresina, 9 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Dá nova redação ao inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e dá outras providências”**.

Criados em 1990, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os Conselhos Tutelares recebem pessoas de até 17 anos que tiveram algum direito violado ou que tenham sofrido alguma ameaça. Nesse sentido, o ECA determinou que cada município brasileiro tenha pelo menos um conselho tutelar para cumprir essas atribuições.

Com efeito, o Conselheiro tem funções importantes, como prestar atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, requisitar serviços públicos em todas as áreas, além de encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário. O Conselho Tutelar pode, inclusive, recomendar que o Estado afaste do convívio familiar qualquer criança e adolescente que estejam sofrendo violações no ambiente da família.

Atualmente, a Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal – LOA (Anexo 13) e a Lei da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 30, I) fixam a remuneração do Membro de Conselho Tutelar no valor correspondente ao Símbolo Especial (R\$ 2.271,24).

Busca-se, agora, com o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, atender a antigo e justo pleito desses Conselheiros, atualizando o valor que eles percebem, a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido, para R\$ 2.611,92 (dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), sendo necessário, para isso, dar nova redação ao inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

Entendemos que essa valorização é um direito social que, entre outros atributos, protege a condição socioeconômica do trabalhador e visa melhorar a qualidade de vida desses servidores. Por isso, percebemos ser justa a alteração do valor da gratificação, atualmente recebida, pelos operosos Conselheiros Tutelares de nosso Município, sendo, assim, compatível com o volume de trabalho realizado, já que a função que desempenham, com tanto zelo e responsabilidade, merece, no nosso entender, o devido respeito e atenção. Trata-se de uma função árdua, de intensa responsabilidade, justificando a remuneração proporcional.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Temos como parâmetro para a alteração, a que se refere o anexo Projeto de Lei, outras capitais com os seguintes valores recebidos pelos Conselheiros Tutelares, como por exemplo: os Municípios de Natal (R\$ 2.500,00); São Luís (R\$ 2.554,95); Maceió (R\$ 3.363,00); Recife (R\$ 3.700,00); e Fortaleza (R\$ 4.000,00).

Por fim, resta acentuar que essa valorização, não há negar, melhorará, ainda mais, o atendimento à população, por parte dos atuais Membros dos Conselhos Tutelares, com a consequente garantia e zelo pela cidadania da criança e do adolescente em nossa Cidade.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dá nova redação ao inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações e atualizações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII-A, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações e atualizações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....”

XII-A – Membro de Conselho Tutelar - *R\$ 2.611,92*;
.....”

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - PROCESSO 049-3396/2019

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	VALORES EM R\$				ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			ATUAL DA GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	PROPOSTO DA GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL	IPMT (22%)	INSS (22%)		
SEMCASPI	Membro de Conselho Tutelar	25	R\$ 2.271,24	R\$ 340,69	R\$ 2.611,93	R\$ 8.517,15		R\$ 1.873,77	R\$ 10.390,92	R\$ 135.082,00
	TOTAL	25	R\$ 2.271,24	R\$ 340,69	R\$ 2.611,93	R\$ 8.517,15	R\$ -	R\$ 1.873,77	R\$ 10.390,92	R\$ 135.082,00

TC-27/11/19

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

[Assinatura]
Lydson Johnson Dantas
Supervisor de Pessoal/SEMA
Mém. 0107

→ P/ Comissão da Câmara (Ref. Mens. nº 053/2019)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ESTIMATIVA DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Gratificação de Conselheiro Tutelar	
Despesa com Pessoal Projetada 2019	1.305.110.332,99
Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2019	2.636.867.783,00
Índice	49,49%
Projeção aumento	135.082,00
Despesa Pessoal acrescido Aumento Proposto	1.305.245.414,99
Índice Projetado	49,50%
Impacto Aumento no Índice	0,0051%

Francisco Camindé Dias Alves
Secretário Municipal de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2020*	2021**	2022***
	4,00%	3,75%	3,50%

*Resolução BCB Nº 4.582, de 29 de junho de 2017

**Resolução BCB Nº 4.671, de 26 junho de 2018

***Resolução BCB Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2020

DEMONSTRATIVO COM RECURSO DE CUSTÓDIA - 2024											
ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$					ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			ATUAL GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	PROPOSTA DA GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL	IPMT (22%)	INSS (22%)			
SEMCASPI	Membro de Conselho Tutelar	25	R\$ 2.271,24	R\$ 340,69	R\$ 2.611,93	R\$ 8.517,15	R\$ -	R\$ 1.873,77	R\$ 10.390,92	R\$ 135.082,00	
	TOTAL	25	R\$ 2.271,24	R\$ 340,69	R\$ 2.611,93	R\$ 8.517,15	R\$ -	R\$ 1.873,77	R\$ 10.390,92	R\$ 135.082,00	

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

DEMONSTRATIVO COM RELEVÂNCIA DE CUSTO DE SERVIÇOS											
ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$					ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			ATUAL GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	PROPOSTA DA GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL	IPMT (22%)	INSS (22%)			
SEMCAPI	Membro de Conselho Tutelar	25	R\$ 2.356,41	R\$ 353,47	R\$ 2.709,88	R\$ 8.836,54	R\$ -	R\$ 1.944,04	R\$ 10.780,58	R\$ 140.147,57	
			R\$ 2.271,24	R\$ 340,69	R\$ 2.709,88	R\$ 8.836,54	R\$ -	R\$ 1.944,04	R\$ 10.780,58	R\$ 140.147,57	

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

DEMONSTRATIVO COM REGRAS DE CUSTO DESENVOLVIMENTO										
ÓRGÃO	CARGO	QUANT. VAGAS	VALORES EM R\$				ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			ATUAL GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	PROPOSTA DA GRATIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO MENSAL	IPMT (22%)	INSS (22%)		
SEMCASPI	Membro de Conselho Tutelar	25	R\$ 2.438,89	R\$ 365,84	R\$ 2.804,72	R\$ 9.145,82	R\$ -	R\$ 2.012,08	R\$ 11.157,90	R\$ 145.052,74
	TOTAL	25	R\$ 2.350,73	R\$ 352,61	R\$ 2.804,72	R\$ 9.145,82	R\$ -	R\$ 2.012,08	R\$ 11.157,90	R\$ 145.052,74

OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses mais o 13º salário.

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2020	R\$ 135.082,00
2021	R\$ 140.147,57
2022	R\$ 145.052,74



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta previsão orçamentária se presta a subsidiar o Projeto de Lei Complementar que visa alterar o inciso XII-A, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959 – Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, no tocante à remuneração do cargo de Membro de Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020

A alteração proposta no Projeto de Lei Complementar de que se trata esse processo encontra respaldo na Lei nº 5.410, de 10 de julho de 2019 (LDO 2020), Art. 28, § 2º.

Previsão Orçamentária

Nome da Ação	Funcional Programática	Fonte de Recursos/Código de Aplicação
Administração da SEMCASPI	12001.081220017.2622	001400

Origem dos Recursos

Fonte 001.400 – Recursos Ordinários – Assistência Social;

Compatibilidade Orçamentária

Valores inclusos nas peças orçamentárias vigentes:

Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 5.135/2017 e atualizações posteriores;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, Lei nº 5.410/2019;

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2020 (encaminhado para Câmara Municipal de Teresina em 30.08.2019).



Karolena



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Metas Fiscais

Valores já inclusos em metas fiscais - LDO 2020.

Teresina, 06 de dezembro de 2019.

Katiara Araújo Moura

Secretária Executiva de Planejamento

Estratégico e Gestão – SEPLAG/SEMPPLAN

